

038

**A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA ATRAVÉS DO PODER JUDICIÁRIO: UM ESTUDO SOBRE A AÇÃO POPULAR E A AÇÃO CIVIL PÚBLICA.** *Nicole M. Facchini e Janaína R. Santin* (Faculdade de Direito – UPF).

A Magna Carta de 1988, no artigo 1º, § único, institucionalizou a participação direta do cidadão nos atos de Governo. Apesar dessa intervenção geralmente realizar-se através do Poder Legislativo e do Executivo, considera-se que o exercício da cidadania também pode ser realizado mediante o Judiciário. Mas de que forma efetivar essa participação? É com o propósito de responder a tal indagação que essa análise teórico-dedutiva, fundada em estudos legais, doutrinários e jurisprudenciais, visa investigar dois instrumentos cívico-processuais: a ação popular e a ação civil pública. Com esse estudo, objetiva-se comprovar que tais ferramentas jurídicas possibilitam a participação do povo *lato sensu* (os cidadãos, as associações e o MP como seu representante institucional) na proteção de direitos coletivos como forma de exercício da cidadania. Cidadania, esta, que se encontra intimamente ligada à idéia que se tem sobre democracia participativa. Cidadão, nesse sentido, resulta ser aquele que se envolve com a *res publica* e que se empenha na defesa de interesses metaindividuais, seja controlando a conduta da Administração Pública como defendendo o meio ambiente, o patrimônio público ou outros direitos difusos. O autor popular, por exemplo, faz valer um interesse que não lhe pertence, *uti singulis*, mas à coletividade. Ademais, uma das formas de exercício da cidadania num mundo onde as fronteiras entre o espaço público e o privado tendem a esmaecer, consiste na adesão do cidadão a organizações não-governamentais, visto que, através delas, é possível à sociedade civil organizada influir na gestão de interesses públicos ou difusos, através, por exemplo, do instrumento da ação civil pública. Pelo exposto, o nosso ordenamento jurídico viabilizou o acesso aos tribunais de demandas metaindividuais através da ação popular e da ação civil pública, entre outras. Agora, impende ao cidadão fazer uso dessas ferramentas, de modo a realmente transformar o processo em um instrumento político de participação.